



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T+351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

CPI 359/2024

Entre:

“**IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A.**”, com sede na Av. António José de Almeida, Edifício da Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de € 30.000.000 (trinta milhões de euros), representada neste ato por Pedro Cardoso, na qualidade de Diretor da Direção de Compras e Suporte ao Negócio ao abrigo da delegação de competências prevista no Anexo I à CI/2024/01 de 30.07, adiante designada por **INCM**,

e

PTTEX, LDA. com sede social na Rua Dona Maria Idalina da Costa nº 50, 4780-192 Santo Tirso, com o NIF 514863471, aqui representada por Pedro Artur Pacheco Botelho Ferreira, na qualidade de gerente, adiante designada por **PTTEX**,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente **Contrato**, cuja adjudicação foi autorizada por despacho do Vogal do Conselho de Administração, Duarte Azinheira, datado de 27.12.2024, aposto na CS/2024/2124, de 27.12.2024, que também aprovou a minuta do contrato, o qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

1.ª

Objeto

Pelo presente contrato a **PTTEX** obriga-se a fornecer à **INCM**, os artigos descritos no Anexo I ao Caderno de Encargos, nos termos e condições previstos no mesmo e na proposta adjudicada, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

2º

Local e condições de entrega

- Os bens objeto do contrato devem ser entregues pela **PTTEX** nas instalações da **INCM**, sitas na Avenida António José de Almeida, 1000-042 Lisboa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção das respetivas notas de encomenda, que serão emitidas parcialmente, consoante as necessidades identificadas pela INCM.
- As quantidades mínimas por encomenda estão identificadas no Anexo I ao caderno de encargos.
- A entrega dos bens tem de estar devidamente embalada e identificada com:
 - Tamanho;
 - Código da peça e designação;
 - Género



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



4. Pontualmente, os bens poderão ser entregues, diretamente nos armazéns, contrastarias ou lojas da INCM em Lisboa, Gondomar, Porto, St^a Iria e Coimbra, conforme vier a ser indicado nas respetivas notas de encomenda.
5. Os bens indicados no Anexo I, deverão ser entregues de acordo com as quantidades identificadas nas notas de encomenda bem como os respetivos tamanhos.
6. A PTTEX obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização dos mesmos.
7. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local da entrega são da responsabilidade da PTTEX.
8. Durante o período de vigência do contrato, a INCM reserva-se no direito de apenas adquirir o número de bens que se revelarem necessários.
9. As quantidades a adquirir são estimadas, podendo no decorrer do contrato, ser adquirida uma quantidade superior ou inferior em cada um dos itens desde que a respetiva soma, multiplicada pelos preços unitários, não ultrapasse o valor máximo (preço indicado na proposta).
10. Não é devida à PTTEX qualquer direito de indemnização ou de reposição de equilíbrio financeiro se, durante o prazo de vigência do contrato, a INCM não atingir o preço total contratual.

3.ª

Preço

1. Pelo fornecimento dos artigos indicados na cláusula 1.ª, a **INCM** deve pagar à **PTTEX** os preços constantes da proposta da PTTEX, até ao preço contratual máximo de 316.970,00 € (trezentos e dezasseis mil novecentos e setenta euros) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Estes valores incluem todos os custos, encargos e despesas que se revelem inerentes ao fornecimento
3. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado

4.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento dos serviços objeto do contrato será efetuado, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data de receção da fatura na INCM, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta a indicar pela **PTTEX**.
3. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, o adjudicatário tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a legislação em vigor.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



5.º

Prazo de vigência

O contrato tem início na data da respetiva assinatura e vigora pelo prazo de 3 anos, ou até ser alcançado o preço contratual máximo, consoante o que ocorra primeiro, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias estabelecidas a favor da INCM, como as de sigilo e de garantia dos serviços prestados.

6.º

Gestor do Contrato, Comunicações e Notificações

1. É designado gestor do contrato, Catarina Sequeira (DMO). da INCM.
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços:
 - **INCM** - Av. António José de Almeida, Edifício da Casa da Moeda, em Lisboa:
 - i. Gestor do Contrato – Joana Abreu– **Email:** joana.abreu@incm.pt
 - **PTTEX**-
 - i. Rua Dona Maria Idalina da Costa nº 50, 4780-192 Santo Tirso
 - ii. Email: pedro.braga@pptex.pt
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte no prazo máximo de 2 dias úteis.

7.ª

Elementos que integram o contrato

1. O presente contrato integra os seguintes documentos:
 - Caderno de Encargos;
 - A proposta adjudicada
2. Em caso de divergência entre os documentos indicados no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Feito em Lisboa, num exemplar assinado eletronicamente por cada uma das partes.

INCM,

PTTEX